



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7489/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E OUTRAS AVENÇAS.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Em atenção aos questionamentos formulados pelo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, datado de 15/09/25, informamos o que segue:

QUESTIONAMENTOS PADRÕES FOPA

1) Considerando a existência da Administração Direta e Indireta, pedimos informar:

- a) Será mais de um CNPJ parte do processamento da Folha?**
- b) Caso sim, qual a qualificação dos demais?**
- c) A entidade licitante tem legitimidade jurídica para licitar em nome desses demais CNPJ's?**
- d) Na existência de mais de um CNPJ, será firmado contrato individual para cada matriz fiscal ou serão todos abrangidos em um único contrato?**
- e) Os pensionistas, aposentados e servidores inativos serão pagos pela entidade licitante ou por Instituto de Previdência? Caso seja pelo Instituto de Previdência, o mesmo estará no contrato de processamento de folha originado desta licitação?**

RESPOSTA: A presente licitação abrange, exclusivamente, a folha de pagamento da Prefeitura de Cubatão (CNPJ 47.492.806/0001-08), não incluindo outros órgãos ou entidades.

Sobre o Pagamento da Proposta:

2) Quanto ao pagamento da proposta vencedora da licitação, pergunta-se:

- a) O valor deverá ser pago em banco público previamente informado pela entidade licitante? Diante disto, pedimos informar os dados bancários para efetivação do pagamento**

RESPOSTA: O pagamento do valor da outorga deverá ser realizado na seguinte conta de titularidade da Prefeitura: Banco do Brasil, Agência 1006-5, Conta Corrente 6200-6 (CNPJ 47.492.806/0001-08).

- b) Caso haja mais de uma CNPJ o pagamento deverá ser feito de forma segregada e proporcional? Se sim, pedimos que seja esclarecido as proporções e a forma com a qual será feita essa divisão.**

RESPOSTA: Não há outros entes envolvidos no objeto desta licitação.

- c) Considerando a complexidade para realização dos controles internos, podemos considerar que em caso de vitória do processo, o Banco vencedor poderá efetivar o pagamento da proposta no prazo de até 15 (quinze) dias úteis?**

c) O prazo para pagamento, conforme estipulado no Termo de Referência, é de até 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Em caso de Pregão Eletrônico que veda a identificação da licitante interessada, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a utilização do mero papel timbrado, contendo as informações do representante da interessada não será considerada identificação, impedindo assim a desclassificação da instituição.

Resposta: Por se tratar de Pregão eletrônico, o envio de quaisquer documentações que possam identificar a empresa ocorrerá somente após a fase de lances, onde será solicitado o envio da proposta atualizada e documentação de habilitação, sendo que, nesta fase, já não existe a necessidade do sigilo da proposta.

3) Considerando que no edital não consta a forma com a qual será feita a sistemática do processamento da folha, ponderando a possibilidade de evitar erros no processamento e sabendo que, conforme entendimento do STF no Julgado do Agravo Regimental na Reclamação nº 3.872-6 -DF, o envio de valores para o pagamento dos servidores não configura a disponibilidade de caixa prevista no artigo 164, § 3º da Constituição Federal, pedimos que os valores sejam enviados um dia antes do efetivo crédito dos servidores, e que o arquivo contendo os dados dos servidores seja enviado em até dois dias antes do crédito, baixando assim consideravelmente a possibilidade de erros.

RESPOSTA: Sim, o entendimento está correto e alinhado ao TR. O item 5.2.3.16 do documento estabelece que o arquivo remessa deve ser enviado com 48h de antecedência (D-2) e os recursos financeiros liberados até 24h antes do depósito (D-1).

4) Pedimos ratificar nosso entendimento, durante o prazo do contrato:

a) A instituição financeira vencedora terá exclusividade no processamento da folha?

RESPOSTA: Sim. O TR afirma que o pagamento dos servidores "será concentrado numa única instituição financeira".

b) A instituição financeira vencedora terá exclusividade na utilização dos imóveis ocupados pela(s) entidades(s) envolvida(s) neste processo, bem como exclusividade na realização de propaganda, divulgação e venda de produtos bancários?

RESPOSTA: A exclusividade é garantida para a exploração da atividade bancária, incluindo propaganda e comercialização de produtos e serviços, nos espaços a serem cedidos no Paço Municipal para a instalação do Posto de Atendimento Bancário (PAB) e dos Postos de Atendimento Eletrônico (PAEs).

5) Acerca de atual contrato, pergunta-se:

a) Existe contrato vigente para processamento de folha?

b) Se sim, qual a data de encerramento desse contrato? Neste mesmo sentido, pedimos ratificar o entendimento de que o novo contrato a ser firmado, iniciará sua vigência ao término do contrato atual.

c) Pedimos disponibilizar cópia do atual contrato, caso haja.

RESPOSTA: Considerando que o contrato vigente para a prestação destes serviços é mantido com o Banco Santander, as informações solicitadas (data de encerramento e cópia do contrato) são de conhecimento da própria instituição questionante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

6) Considerando a complexidade da abertura das contas salário, pedimos informar qual o prazo de envio dos dados necessários para abertura das contas, sendo ele:

a) i) Nome completo ii) Número de CPF e RG; iii) Data de Nascimento; iv) Sexo; v) Nacionalidade; vi) Naturalidade; vii) Endereço residencial completo, inclusive CEP; viii) Telefone com DDD; ix) Código da Profissão; x) Renda mensal; e xi) Nome completo da Mãe.

RESPOSTA: Conforme o Termo de Referência, o prazo para entrega dos arquivos de cadastro é de, no mínimo, 30 dias de antecedência do primeiro pagamento. No entanto, ciente da necessidade de agilidade, a Prefeitura informa que poderá disponibilizar tais arquivos em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, mediante solicitação formal da Contratada.

7) Em relação a pirâmide salarial, pedimos:

a) Seja disponibilizada conforme abaixo:

RESPOSTA: Segue a planilha com os dados salariais nos moldes solicitados:

Faixa Salarial (R\$/mês)		Fx	Ativos concursados	Ativos celetistas	Ativos comissionados e contratados	Aposentados e pensionistas	Estagiários
0,00	1.000,00	1	0		0		68
1.000,01	2.000,00	2	0		0		0
2.000,01	4.000,00	3	1350		22		0
4.000,01	6.000,00	4	1585		84		0
6.000,01	8.000,00	5	336		39		0
8.000,01	10.000,00	6	1		49		0
10.000,01	15.000,00	7	211		0		0
15.000,01	20.000,00	8	2		30		0
20.000,01	25.000,00	9	0		1		0
25.000,01	100.000,00	10	0		0		0
Totais			3485	0	225	0	68

b) Que seja informada a quantidade de CPF's constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: A folha de pagamento contempla 3.579 CPFs.

c) Que seja informada a quantidade de matrículas constantes nesse processo de folha de pagamento.

RESPOSTA: A folha de pagamento contempla 3.778 matrículas.

d) Caso o processo seja para mais de uma entidade, solicitamos esclarecer quais os tipos de vínculos com esta Entidade (por exemplo: comissionados, efetivos, inativos, pensionistas, estagiários, temporários e bolsistas).

RESPOSTA: Não há mais de um ente.

8) Considerando que o site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN disponibiliza um painel onde apresenta uma simulação da situação fiscal dos entes subnacionais a respeito de sua elegibilidade para obtenção de operação de crédito. Pergunta-se: esta entidade pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

possui seus dados e informações contábeis atualizados junto à STN, com a respectiva atribuição de seu Rating? Caso não os tenha, qual é a providência que essa entidade pública tomará para obtenção de seu Rating atualizado?

RESPOSTA: Sim. O município de Cubatão possui classificação "A" no painel público da Capacidade de Pagamento (CAPAG), mantido pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

9) Sobre o crédito consignado, pergunta-se:

a) Dos servidores efetivos, qual porcentagem tem 100% da margem consignável comprometida? Pedimos ainda que seja revelado qual a porcentagem de servidores que tem a margem parcialmente comprometida e qual a porcentagem que está livre.

RESPOSTA: Atualmente, 34% dos servidores possuem operações de crédito consignado. Deste grupo, 10% estão com a margem consignável totalmente comprometida.

b) Qual o modelo de averbação utilizado pela Prefeitura? Atualmente a Prefeitura utiliza alguma averbadora?

RESPOSTA: Não possuímos nenhuma averbadora.

10) Para a implantação da folha de pagamento é necessário que a entidade possua conta(s) corrente em titularidade de seu CNPJ, bem como a estruturação do Internet Banking Pessoa Jurídica, pelo qual os arquivos referentes a folha de pagamento trafegarão. Desta forma, pedimos que seja ratificado nosso entendimento que em até 5 dias da assinatura do contrato haverá a formalização e entrega dos documentos para abertura da(s) conta(s) mencionadas no canal Internet Banking Pessoa Jurídica.

RESPOSTA: Sim.

11) Considerando que para viabilização do acesso do cliente e seus usuários máster(es) e/ou secundário(s) no Internet Banking de instituição financeira é responsabilidade das entidades abrangidas na licitação a realização do 1.º cadastro (definição dos usuários Mestres, Secundários, geração, emissão e assinatura do termo pelos responsáveis com poderes), bem como envio do Termo ao Atendimento Empresarial, indagamos se está correto o entendimento de que em até 1 (um) dia após abertura da conta corrente, tal providência será realizada pelas entidades abrangidas na licitação, inclusive em relação a eventuais autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas, se houver e estiverem abrangidas no processo?

RESPOSTA: Sim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

12) A entidade licitante está ciente de que o atraso na abertura das contas correntes das entidades públicas pagadoras e a contratação do Internet Banking Pessoa Jurídica impactam no prazo de Implantação da Folha de Pagamento e que o não atendimento dos prazos poderá ensejar atrasos no início dos serviços e, por consequência, impactos negativos na equação econômico-financeira do contrato?

RESPOSTA: Sim, a Contratante está ciente e priorizará os procedimentos de abertura de conta e contratação do Internet Banking para evitar qualquer impacto no cronograma de implantação.

13)) Tendo em vista que os pagamentos dos salários e benefícios, nos termos da Resolução 5058, do CMN-Bacen, deverão ocorrer por meio de crédito em conta salário, aderentes portanto às normas do Banco Central do Brasil, e que a abertura/movimentação da conta corrente é uma opção do servidor, todas as passagens do Edital e da minuta de contrato que mencionam que os créditos salariais e os benefícios serão pagos por conta corrente devem ser interpretados como crédito em conta salário? Sendo confirmado que se trata de conta salário, serão assegurados aos beneficiários dos créditos apenas as gratuidades previstas na Circular BACEN nº 3.338/06 (conta salário) e na Resolução CMN nº 3.919/10 (conta corrente).

RESPOSTA: O TR menciona "crédito em conta corrente", mas faz referência direta às Resoluções do BACEN que regulamentam a matéria, como a Res. 5.058 (conta-salário). Portanto, o entendimento é que os créditos ocorrerão, por regra, em conta-salário. Conforme o item 5.2.3.10 do TR, é vedada a cobrança de tarifas para as contas de recebimento de salário, assegurando-se as gratuidades previstas nas normativas do BACEN.

14) Está correto o entendimento de que os documentos poderão ser apresentados sem rubricas, sem numeração e sem apresentação de índice/sumário?

RESPOSTA: A entrega da documentação deverá ser feita conforme edital.

15) Em relação às exigências de infraestrutura, questionamos:

a) Caso a atual instituição financeira possua infraestrutura instalada nos imóveis ocupados pela Entidade Licitante, qual será o prazo para desocupação destes espaços?

RESPOSTA: O prazo para desocupação do espaço pela empresa atual é de 90 (noventa) dias, a contar da notificação da Prefeitura, conforme item 5.4.8 do TR.

b) Caso seja exigida instalação de infraestrutura e, porventura, a vencedora não possua as instalações em comento, pedimos ratificar o entendimento de que o prazo para instalação será de 180 (cento e oitenta) até 270 (duzentos e setenta) dias, após a saída do atual banco.

RESPOSTA: O TR estabelece prazos próprios para instalação, que divergem da sugestão apresentada. Os prazos são: 90 dias para início do processamento da folha; 90 dias para instalação dos PAEs (após Ordem de Serviço); e 60 dias para instalar um PAB no município (caso a vencedora não possua agência). A instalação do PAB no Paço Municipal é opcional, com prazo de 90 dias para manifestação de interesse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Podemos considerar que a Prefeitura cederá os locais e infraestrutura para o atendimento presencial dos servidores: i) Mobiliário (mesas e cadeiras); ii) Pontos de elétrica; iii) Condições adequadas para o atendimento: banheiro, bebedouro, ventilação adequada, limpeza e segurança do local?

d) Adicionalmente, podemos considerar que a Prefeitura cederá o WiFi nestes locais?

RESPOSTA c) e d): Para a instalação do PAB e PAEs no Paço Municipal, todos os custos (instalação, manutenção, internet, etc.) são de responsabilidade da Contratada, inclusive, para a campanha inicial de abertura de contas dos servidores.

e) Neste mesmo sentido, caso a vencedora possua agência no município e, por outro lado, seja exigida a instalação de quaisquer infraestruturas para atendimento bancário, pedimos ratificar o nosso entendimento de que a agência já instalada suprirá a necessidade da infraestrutura.

RESPOSTA: A existência de uma agência no município cumpre a exigência geral de atendimento, mas não isenta a vencedora da obrigação de instalar os Postos de Atendimento Eletrônico (PAEs) no Paço Municipal.

16) Em relação à prestação de serviços:

a) Considerando a complexidade para iniciar a prestação de serviços, em razão de questões como por exemplo: autorização/cadastro e alvarás para as entidades competentes, como também obter as informações dos servidores para a abertura devida das contas, questionamos: “está correto o entendimento de que será concedido o prazo de 90 (noventa) até 270 (duzentos e setenta) dias para início da prestação de serviços?”

RESPOSTA: O TR define o prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para o início do processamento da folha de pagamento.

17) Tendo em vista que os recursos de pagamento oriundos da FUNDEB devem ser utilizados em conta específica para esse fim, conforme a legislação pertinente, pedimos ratificar nosso entendimento de que a Lei da FUNDEB será respeitada, e que caso tenham recurso do FNDE, para folha de pagamento, será aberta a conta específica da FUNDEB.

RESPOSTA: Conforme o art. 20 da Lei nº 14.113/2020, os recursos do FUNDEB são depositados em conta específica no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal. No entanto, para a efetivação dos pagamentos, os valores destinados aos servidores da educação são transferidos para a conta geral da folha, procedimento autorizado pelo art. 21, § 9º da mesma lei.

Cubatão, 24 de setembro de 2025

Rodrigo Guimarães da Silva
Diretor do Departamento de Suprimentos